

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS – CRESS 6ª REGIÃO E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS – CRESS 6ª REGIÃO, com sede na Rua Tupis, 485 sala 502 Ed. Assunção - Centro - Belo Horizonte – MG – CEP: 30190-060, inscrito no CNPJ nº: 17.383.712/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **LEONARDO DAVID ROSA REIS**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, sediada no SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial – Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. 478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, tem entre si justo e avençado o presente **Termo aditivo ao Contrato CRESS-MG/6ªR/002/2014**, conforme cláusula e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento contratual é assegurar a prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças de uso do sistema de Controle dos Centros de Custos (CCUSTOS.Net), para o uso do Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Minas Gerais (CRESS-MG), conforme proposta comercial no. 143298 fornecida pela CONTRATADA e datada de 24 de Fevereiro de 2015, a qual se integra a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), referente a prestação continuada de serviços, não presencial, de suporte técnico e manutenção. Este valor será pago em 10 parcelas fixas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

2.2.O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de guia de pagamento, emitidas pela CONTRATADA.

2.3. Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e Lei nº 9.430/96.

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | www.cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2585 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9188 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3226 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Resolvida Agência São Antônio
Assessoria Jurídica Sérgio Rulli
CRESS 6ª Região

2.4. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF no 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF no 539, de 25/

2.5 Considerando o acréscimo percentual de 9,99% sobre o valor do contrato original neste 3º Termo Aditivo, acrescido do mesmo percentual de 9,99% concedido no 2º Termo Aditivo, mais o valor do reajuste no percentual de 3,67% concedido pelo 1º Termo Aditivo, o valor global do presente contrato corresponderá a importância de **RS34.432,20** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

2.6 Os 2º e 3º Termos Aditivos equivalem ao percentual de 19,98% de acréscimo contratual, conforme letra "b", inciso "I" do Art. 65 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01/04/2015 e expirando em 31/01/2016, podendo ser prorrogado conforme inciso "II" do Art. 57 da Lei. 866/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços CRESS-MG/6ªR/002/2014, constante do processo de Inexigibilidade 001/2014, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em três vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte - MG, 04 de março de 2015.

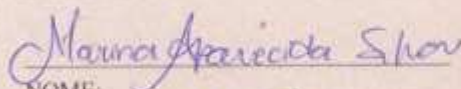


LEONARDO DAVID ROSA REIS
Presidente do CRESS 6ª Região.
CRESS nº 11.315

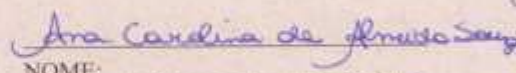


IMPLANTA
INFORMÁTICA LTDA
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:



NOME:
RG: 196.13.727.128
CPF: 067.476.896-58



NOME:
RG: Ana Carolina de Almeida Souza
CPF: 012.455.321-48
CPF: RG: 2.404.780 - SSP/DF

Positivo
Assinado
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
CRESS - 6ª Região

